

I – Âmbito e Objetivo

O Presente Regulamento define e determina o enquadramento, as regras e normas segundo as quais as acções formativas serão implementadas em termos de funcionamento global.

II – Estratégia de Intervenção

O Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento - CMCD tem por objectivo promover o desenvolvimento integrado do município de Idanha-a-Nova, nas suas vertentes económica, social e cultural, designadamente na área da formação e qualificação profissional

- São ainda atribuições do CMCD
- Dinamizar os agentes económicos do município incentivando-os a lançar iniciativas empresariais promotoras de desenvolvimento
- Promover, elaborar e apoiar projetos, trabalhos de investigação, estudos técnicos, económicos ou outros de interesse para o município
- Proceder à investigação, defesa, conservação e valorização do património arquitetónico, artístico e cultural do município
- Realizar e apoiar ações de formação especialmente destinadas à promoção de iniciativas locais
- Organizar eventos, tais como feiras, certames e festas
- Editar e publicar boletins, revistas, livros e materiais audiovisuais que tenham como objetivo a promoção do município

III – Normas Institucionais

1º - O CMCD assegurará a realização de cada ação de formação profissional, nos termos e condições previstos no quadro de legislação aplicável.

2º - As ações decorrerão nas datas e locais divulgados, podendo por razões ponderosas sofrer alterações, que serão comunicadas aos participantes no mais curto prazo de tempo possível.

3º - As reclamações, observações e sugestões devem ser endereçadas ao CMCD, por escrito e devidamente fundamentadas.

4º - As reclamações, feitas de acordo com o número anterior, terão uma resolução fundamentada e independente, dentro de 15 dias úteis.

IV – Seleção de Participantes

5° - Em projectos e Ações em que a responsabilidade de seleção seja do CMCD a seleção será efetuada mediante a ordem das inscrições recebidas após promoção e divulgação pública das ações, analisando-se os requisitos pretendidos para a ação em causa, recorrendo-se ao processo de entrevista personalizada e, sempre que necessário recurso à aplicação de testes psicotécnicos.

V – Direitos dos Participantes

6° - Os formandos têm direito a:

- a) – Frequentar a ação de formação de acordo com os programas e metodologias de trabalho definidos e divulgados;
- b) – Receber a documentação didática relativa à ação;
- c) – Receber, gratuitamente, um certificado comprovativo da frequência e aproveitamento obtido na ação, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:
 - 1 – O formando tenha registado **90% de presenças** relativamente à duração total da ação;
 - 2 – O formando tenha concluído a ação com aproveitamento;
 - 3 – O formando tenha efetuado o pagamento acordado entre as partes;

7° - Regime de Faltas

Falta é a ausência do formando durante o período normal de duração consignado no cronograma da ação.

- a) – A assiduidade é verificada através da assinatura diária da folha de presença;
- b) – Todas as faltas devem ser justificadas por escrito e de acordo com os termos gerais do direito.

VI – Deveres dos Participantes:

8º - Constituem obrigações dos formandos:

- a) – Frequentar com assiduidade e pontualidade a ação de formação, participando nas sessões, conforme plano de ação divulgado;
- b) – Abster-se da prática de qualquer ato do qual possa resultar prejuízo ou descrédito para a ação de formação ou para a entidade promotora e/ou formadora;
- c) – Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações associadas ao projeto de formação sob qualquer forma de colaboração;
- d) – Não instalar, reproduzir ou eliminar qualquer software sem autorização expressa do formador;
- e) – Não reproduzir ou divulgar, sem autorização prévia da Entidade Promotora e do CMCD, todo e qualquer material didático posto à sua disposição durante as ações de formação;
- f) – Tratar com urbanidade a entidade e seus representantes;
- g) – Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar na ação de formação, fornecidos pela entidade ou seus representantes, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente.

VII – Formadores e/ou Entidades Formativas

10º - Os formadores e/ou entidades formativas serão selecionados da seguinte forma:

- a) – Os formadores podem ser internos ou externos à entidade, podendo-se ainda recorrer a entidades formativas com reconhecidas competências nas áreas pretendidas.
- b) – A seleção dos formadores e/ou entidades formativas faz-se na fase de planeamento da ação de formação.
- c) – Os formadores externos serão contratados em regime de prestação de serviços e selecionados de acordo com um conjunto de fatores de que se destacam os seguintes:
 - 1 – análise curricular, experiência pedagógica ou técnica;
 - 2 – adequação do perfil técnico e psicológico às características da população-alvo;
 - 3 – disponibilidade confirmada para assegurar a formação de acordo com o cronograma estabelecido;
 - 4 – avaliação da experiência formativa.

-
- d) – Os montantes das remunerações dos formadores não podem exceder os limites máximos definidos pela legislação em vigor.

VIII – Acompanhamento e Avaliação da Formação

11º - Objetivos e Procedimentos:

- a) – O acompanhamento e avaliação têm por objetivo a verificação do desenvolvimento de comportamentos, atitudes e competências de todos os intervenientes, para que as ações formativas obtenham os resultados pretendidos.
- b) – Compete ao Coordenador das ações formativas, nomeados pelas entidades de acordo com as características das mesmas, efetuar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações em/e com a colaboração de formadores e/ou entidades formativas, que deve incidir sobre todas as componentes formativas (entidades, formadores, conteúdos, detetar e corrigir possíveis desvios, condições logísticas, etc.).
- c) – Compete ainda aos Coordenadores promover e assegurar os contactos entre todos os intervenientes nas ações; reunir periodicamente com as entidades formadoras ou formadores com vista à avaliação da actividade formativa.